



Processo nº. 2018043512

Digitos p/ consulta na Internet: FR7A

Assunto Ofício para Prefeito
Data de Abertura 18/12/2018 16:27
Existe Documento Físico? Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE BALN. CAMBORIU
CPF/CNPJ 04.648.642/0001-52
Código Único 103469

Dados de Endereço

Logradouro RUA JAMAICA, 356
Bairro DAS NACOES
CEP 88338-250
Município BALNEARIO CAMBORIU
UF SC

Observações

Apresenta solicitações ao Exmo. Prefeito Municipal, com relação a continuidade da parceria com a Municipalidade, conforme ofício em anexo.

_____/_____/_____
Data

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE BALN. CA

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo
Passo 4: Setor - Tarefa2
Passo 7: Setor - Tarefa5
Passo 10: Setor - Tarefa8
Passo 13: Arquivar

Passo 2: Setor - Encaminhar
Passo 5: Setor - Tarefa3
Passo 8: Setor - Tarefa6
Passo 11: Setor - Tarefa9
Passo 14: Setor - Finalizar

Passo 3: Setor - Tarefa
Passo 6: Setor - Tarefa4
Passo 9: Setor - Tarefa7
Passo 12: Setor - Tarefa10
Passo 15: Fim



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
- Regional de Balneário Camboriú -

Utilidade Pública - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002
Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003
Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007



Ao Sr.(a) SECRETARIA

Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2018. SAÚDE

Por determinação do Sr. Prefeito
encaminho a V.Sa. para:

- Análise
- Providências
- Parecer
- Manifestação
- Resposta a sol.
- Arquivar
- RESOLVER

JULIMAR ROGÉRIO DAGOSTIN
Secretário de Gabinete
MAT. 35.501
DEC. nº 8484/17 DEC. nº 8530/17

Ilmo Sr.
Fabricio Oliveira
DD Prefeito Municipal
Balneário Camboriú

BC 09/11/18

Na condição de Presidente da entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú, associação sem fins lucrativos, denominada de Utilidade Pública pelas Leis municipal nº 3.543 de 30/10/2002; Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003 e Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007, visando sempre o atendimento com excelência a quem nos procura, vimos através do presente solicitar Vossa costumeira atenção, com muito carinho, para nossas reivindicações.

Para tanto, informamos dados relevantes sobre nossa entidade:

A RFCC-BC foi fundada em 24/07/2001, está localizada a Rua 2300 nº 1590 – sede própria – Telefone para contato: (047)3360-8940.

Atualmente contamos aproximadamente com 65 voluntárias; 1 enfermeira contratada; 1 enfermeira voluntária; 1 médica voluntária; 1 auxiliar administrativa contratada; 1 auxiliar de serviços gerais contratada e 1 advogado voluntário.

Trabalhamos distribuídas em vários setores: administrativo, ambulatório (recepção/ entrevista, coleta); brechó; artesanato; educacional (orientações e palestras), assistência social – Grupo Amor Maior, além do apoio moral, orientações às mastectomizadas, fazem parte do grupo voluntárias que aplicam REIKI, yoga, psicólogas, nutricionistas, palestrantes motivadoras e como também acompanhamento domiciliar das pacientes e familiares.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
- Regional de Balneário Camboriú -

Utilidade Pública - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002
Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003
Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007

Página
000006 de
000006



Em média, são atendidas 300 mulheres por mês, isso porque a partir do mês de outubro, do corrente ano, iniciamos o atendimento também no período da manhã, devido a demanda por motivo da Campanha Outubro Rosa e, nosso objetivo é continuarmos com esse horário de atendimento, "para tanto contamos com Vossa valiosa atenção", pois visando melhorar nossa capacidade de poder servir a todas que nos procuram, com qualidade e, para acompanhar o bom funcionamento do Sistema de Saúde do Município, traçamos novas metas, algumas já em funcionamento, como já citadas acima, e programas à serem implantados para 2019 – conforme projeto anexo.

Portanto, além da continuidade de nossas ações atuais, almejamos junto a municipalidade um incremento tanto financeiro, como também de cooperação técnica, como: cedência de mão-de-obra (enfermeira – médico).

Salientamos que os recursos até então repassados a nossa entidade sempre fora através de "CONVÊNIOS" e, atualmente é através da Lei 13.019 – Lei das Parcerias, no qual é o ideal para atender as nossas necessidades.

Contando com vossa atenção e parceria, gostaríamos muito de no termino de nossa gestão, 2017/2018, que se encerra em 31/12/2018, possamos repassar para a próxima gestão a certeza de podermos contar com vosso apoio.

Atenciosamente,

Rute Teixeira
Presidente

Rute Teixeira
Presidente da Rede Feminina
de Combate ao Câncer
Balneário Camboriú - SC



TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A REDE
FEMININA DO CÂNCER

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pelo Sr. Gilmar da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula n. 38.532 PMBC/SSSM/FMS, RG n.º [REDACTED] SSP/SC, CPF [REDACTED].

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob nº.04.648.642/0001-52, representada por seu Presidente, Sr(a). RUTE TEIXEIRA, brasileira, solteira, corretora de imóveis, inscrita no CPF nº. [REDACTED], com sede e foro na Rua [REDACTED] Bairro centro, nesta cidade.

Decidem celebrar entre si, a presente **PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no art. 55, *caput* da Lei 13.019/2014. Regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por objeto a PRORROGAÇÃO de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, nos termos da Cláusula Oitava – das Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 001/2017 pelo prazo de 06 (seis meses), a partir de 01/01/2019 com término em 30/06/2019.

Parágrafo Único. Havendo alteração no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma de Desembolso, estes deverão ser apresentados por meio de Termo Aditivo anexo ao Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, havendo alteração no valor global do repasse, poderá ser equivalente ao valor original do Termo de Fomento ou proporcional ao número de meses de vigência., que deverá constar no Termo Aditivo anexo ao presente.



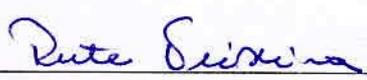
Parágrafo Único. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática relacionado no termo aditivo anexo.

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Anexo I – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A REDE
FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**

Considerando a terceira Prorrogação ao Termo de FOMENTO nº. 001/2017, o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, encontra-se em consonância com o art. 57 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, conforme segue:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204. de 2015)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto, a revisão do plano de trabalho para a alteração de valores e metas, conforme segue.

I – DOS VALORES

Fica(m) alterado(s) o(s) valor(es) de repasse que passa(m) a ter um acréscimo de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando assim o valor global de R\$ 263.100,00 dispostos nos valores mensais conforme segue:

JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019
R\$ 9.900,00	R\$ 15.000,00				

II – DAS METAS

Fica(m) alterada(s) a(s) meta(s) anteriormente disposta(s) no plano de trabalho apresentado pela Administração Pública, através de um Termo de Colaboração, ou apresentado pela entidade, através de um Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade Orçamentária: 20.001 - FMS

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú;

Função: 10 - Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 4036 - Saúde Humanizada;
Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde;
Modalidade: 3.3.50.00;
Fonte de Recurso: 100200



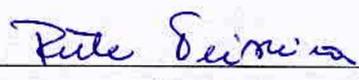
Dotação financeira a ser determinada no início do exercício financeiro correspondente (2019).

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PLANO DE TRABALHO
 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 13.204/2015
 MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil



Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER		04.648.642/0001-52	30/08/2001
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua 2300, 1.590		CENTRO	(47) 3360-8940 secretaria@rfcc-bc.com.br
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC		88330-432
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
Banco do Brasil		5771-x	319681-x

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

<p>2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama. <p>Identificação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações de auxílio, proteção e prevenção contra a ocorrência de câncer em mulheres. 	<p>2.1.2– Período de Execução do Objeto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Início: 01/01/2019 • Término: 30/06/2019
---	--

2.2 – Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

A Rede Feminina, entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem atendendo a comunidade de Balneário Camboriú de acordo com suas finalidades estatutárias de coordenar, congregar, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas.

Para o desenvolvimento deste trabalho, conta com a atuação de 62 voluntárias que realizam plantões diários para o atendimento das pacientes.

O Plano de Trabalho até o presente momento baseia-se em atendimento apenas no turno da tarde pela Rede Feminina, sendo que para o cumprimento das metas apresentadas deverá ser incluído o turno da manhã, quando passarão a ser agendados os exames preventivos (Papanicolau) dos atuais 240 para o número de 300 exames/mês a partir do ano de 2019. Para que isso aconteça a bom termo, serão necessárias contratações de profissionais e duplicação na manutenção dos serviços prestados.

Para o cumprimento do atendimento de 20 pacientes por dia (8 pacientes na parte da manhã e 12 pacientes na parte da tarde), se faz necessária a contratação de mais uma Enfermeira Alto Padrão para a coleta dos exames preventivos (Papanicolau) e a permanência em horário integral da Auxiliar Administrativa (das 8 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).

Também para melhor desenvolvimento dos trabalhos de acompanhamento das pacientes oncológicas envolvidas pelo atendimento do Grupo de Apoio Amor Maior, a meta para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Rede Feminina é a contratação de um profissional na área da Psicologia.

Por ainda não dispor de atendimento com relação a mamografia e ultrassonografia de mamas, a Rede Feminina tem como meta o encaminhamento desses atendimentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em número de 10 pacientes por mês dentro de cada especialidade, sem custo para a paciente, como complemento de ações na Parceria realizada entre as duas Entidades.

[Handwritten signature]

Atualmente, as metas apresentadas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho não estão sendo alcançadas em função do agendamento dos exames serem feitos por telefone e presencial. O número de exames realizados diminuiu porque as pacientes agendam e faltam na data marcada para a realização de seus exames, não informando ou justificando sua falta em tempo hábil de poder repassar seu horário para outra paciente. Para sanar este problema, para o próximo período, a proposta de ações deverá ser intensificada da seguinte forma:

- Utilização de contatos prévios com as pacientes agendadas, confirmando seu agendamento e reorganizando o calendário previsto de atendimento de 20 pacientes por dia, para a realização do exame preventivo de colo uterino e clínico de mamas.

- Intensificar a conscientização da população, difundindo o conhecimento sobre a doença, visando principalmente a prevenção, através da divulgação dos trabalhos disponibilizados pela Rede Feminina à população, utilizando os meios de comunicação tais como rádio, televisão, jornal e demais redes sociais.

- Intensificar o atendimento às pacientes oncológicas e seus familiares pelo Grupo de Apoio Amor Maior, passando de 1 encontro mensal para vários encontros semanais, objetivando a realização de acompanhamento mais ativo na sede da Rede Feminina e também a nível pessoal, realizando Campanhas de Prevenção ao Câncer e esclarecendo sobre as causas das neoplasias malignas, com o envolvimento de profissional habilitado em Psicologia.

- Intensificar as ações do Setor de Educação no atendimento da demanda pelas escolas, supermercados, empresas, associações comerciais, enfim, pela comunidade em geral, onde são proferidas palestras educativas, preventivas, elucidativas sobre a prevenção do câncer, visando esclarecer dúvidas, acolher, orientar, educar e encaminhar para o atendimento a que as pacientes oncológicas têm direito e precisam receber.

Estas ações elencadas abrangem as mulheres de uma forma geral, em especial as mulheres carentes, visando a prevenção. Trata-se de um trabalho de excelência e gratuidade através do voluntariado.

A missão da Entidade tem o foco principal na prevenção e na luta constante e incansável de fortalecer o compromisso social de atendimento às pessoas acometidas pela doença, procurando a resolução de problemas. Com base nisso, está sempre à disposição para auxiliar no acompanhamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando que cada vez mais se vivencia o aumento significativo das neoplasias malignas, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú busca conscientizar a população sobre a prevenção da doença.

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas	Agendamentos	1.800	100%
	Exames Papanicolau	1.500	100%
	Autoexame	1.500	100%
	Encaminhamentos	240	100%
	Palestras Outubro Rosa	Divulgação	100%
Meta 2			
Assistência à Pacientes oncológicas Grupo Amor Maior.	Reike	288 Pessoas	100%
	Advogada	5 pessoas	100%
	Assistente Social (encontro do Grupo)	6 encontros	100%
	Psicóloga	30 pessoas	100%
	Nutricionista	30 pessoas	100%
	Ioga	30 pessoas	100%
	Atendimento Domiciliar pacientes oncológicas	60 pessoas	100%

3.2 - Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 - ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 - UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 - DATA PREVISTA (INÍCIO e TERMINO)	3.2.5 - PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	3.2.6 - MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS
Atividade 1	Na sede da OSC	1.500	01/01/2019 à 30/06/2019	Ana Mafra Crispim Darlene de Pieri Pereira	Exames Clínicos
Realizar exames de Papanicolau					
Atividade 2	Secretaria Municipal de Saúde	120	01/01/2019 à 30/06/2019	Talita S. S. Pereira	Guias e Formulários
Encaminhar para Mamografia					
Atividade 3	Secretaria Municipal de Saúde	120	01/01/2019 à 30/06/2019	Talita S. S. Pereira	Guia e Formulários
Encaminhar para Ultrassonografia de Mamas					
Atividade 4	Na Sede da	100	01/01/2019	Coordenadora	Panfletos, Banner.





Palestras	OSC e empresas	à	30/06/2019	Ivanete M ^a S. Ungericht (com auxílio da Equipe)	mama am... e material hum...
-----------	----------------	---	------------	---	------------------------------

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	1	Ana Maria Mafra Crispim	██████████0	5x semana	Av. Es██████, 3700
	2	Médica Talita S. S. Pereira	██████████3	1x semana	Rua ██████████
	3	Médica Talita S. S. Pereira	██████████3	1x semana	Rua ██████████
	4	Palestra Ivanete Maria S. Ungericht	██████████	5x semana	Rua ██████████
Meta 2	1	Reike Coordenadora – Izilda Silva Pereira	██████████5	5x semana	Rua ██████████
	2	Advogada Coordenadora – Francine Nunes			
	3	Encontro Grupo Amor Maior Coordenadora – Maristela Rigueira	██████████4	1x mês	Rua ██████████, Amores
	4	Psicóloga Coordenadora - Camila Brilhante Deeke	██████████4	1x semana	Rua 1451, nº158
	5	Nutri. Coordenadora – Aline Rodloff	██████████9	1x semana	Rua ██████████
	6	loga Coordenadora – Maria Salete		1x semana	
	7	Visita Domiciliar Coordenadora – Maristela Rigueira	██████████4	1x semana	██████████, Amores

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Reais (R\$)	01	9.900,00	9.900,00
		05	15.000,00	75.000,00
Total Global do Repasse			R\$:	84.900,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (RS)	% do Total Global
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 - Despesas com pessoal e encargos sociais(enfermeira)			27.476,00	31,75%
2 - Despesas com pessoal e encargos sociais (secretária)			12.112,00	13,46%
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO,				

[Handwritten signature and initials]

seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 - Aquisição de medicamentos e material descartável de coleta de exames preventivos			1.502,00	1,67%
2 - Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal			650,00	0,72%
3 - Serviços de terceiros (Laboratório)			29.000,00	36,67%
4 - Material de expediente e consumo (material de escritório, informática e divulgação do trabalho)			1.000,00	1,11%
5 - Pagamento de energia, consumo de água, esgoto e telefone			2.000,00	2,22%
6 - Serviços de limpeza terceirizados			11.160,00	12,40%
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
Total das Despesas		R\$:	84.900,00	100,00%

4.3 – Custos

I - Despesas Administrativas		39.588,00	46,63%
III - Custos indiretos		45.312,00	53,37%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
2019	9.900,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Total Geral do Concedente						R\$:	84.900,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOUVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
20__							
20__	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Total Geral do Concedente						R\$:	

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)

Bst

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 - PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/01/2019	30/06/2019
Atividade 1	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 2	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 3	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 4	01/01/2019	30/06/2019		
Meta 2			01/01/2019	30/06/2019
Atividade 1	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 2	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 3	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 4	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 5	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 6	01/01/2019	30/06/2019		
Atividade 7	01/01/2019	30/06/2019		

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	Nota Fiscal da realização dos exames, Boletim de enfermagem, Boletim Atendimento médico, mídias, lista de agendamento, lista de Presença, relatório mensal das atividades desenvolvidas.
Meta 2	Relatório mensal das atividades desenvolvidas, mídia social, registros fotográficos

² Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, ³ CD, DVD, registros fotográficos, ⁴ materiais jornalísticos e demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

É de extrema importância desenvolver um trabalho humanizado no atendimento do paciente oncológico. A assistência ao paciente oncológico precisa envolver a consideração de múltiplos aspectos, tais como: físicos, psicológicos, sociais, culturais, espirituais e econômicos, bem como os preconceitos e tabus existentes, pois a palavra câncer, ainda, vem carregada da ideia de maldição e morte. O paciente com câncer não deve ser considerado, apenas, como mais um caso. Nessa perspectiva, precisa ser empreendida uma visão holística e multidisciplinar, buscando compreendê-lo nas suas múltiplas relações para proporcionar um atendimento profissional humanizado profundamente solidário, gerador não só de saúde, mas principalmente de vida. Neste enfoque, a Rede Feminina, com a dedicação de suas voluntárias, vem demonstrando à comunidade a força destas mulheres e sua disposição em servir o próximo. "Todas juntas por esta causa tão nobre."

9 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de cartões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente





destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 18 de dezembro de 2018

Victor Seixena
Assinatura do Representante OSC

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, 18 de dezembro de 2018

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Enio Henrique Gonçalves
Decreto 8643 de 25/07/2017

ANEXO - Documentação

Para celebração do Acordo de Parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal e trabalhista;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

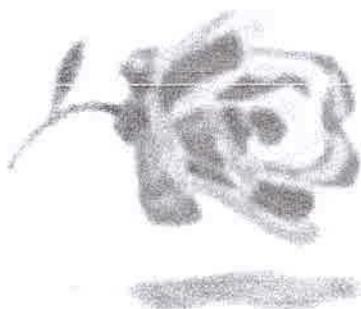
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

ESTATUTO SOCIAL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER



BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SANTA CATARINA

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
5ª. ALTERAÇÃO DO ESTATUDO SOCIAL
CNPJ/MF 04.648.642/0001-52**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú, também denominada pela sigla RFCCBC, fundada em 24 de julho de 2001, com registro nº 806, Livro 03/A, fls. 194 em 17 de agosto de 2001, com 1ª. alteração registrada sob nº 1.560, fls. 048 do Livro 07/A em 12 de maio de 2004; 2ª alteração com registro nº 2001, fls. 89 do Livro 09/A, aos 20/06/2005; 3ª alteração, registro 2700, fls. 188 do livro 12/A, em 02/08/2007 e 4ª alteração sob registro 4239, fls. 031 do Livro 21/A, em 14/10/10, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, de duração indeterminada, com sede à Rua 2.300, nº. 1.590, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú tem por finalidades:

- a) Coordenar e congregar as atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer;
- b) Apoiar as ações governamentais que visem à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer;
- c) Informar a população difundindo conhecimentos gerais sobre principalmente à prevenção da doença;
- d) Capacitar voluntárias e funcionários em ação de prevenção, recuperação e bem estar do portador do câncer.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a RFCCBC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. A Associação poderá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do voluntariado que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º O tempo de duração da Associação é indeterminado.

- h) Destituir administradores;
- i) Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- j) Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- k) Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 19. Da Assembléia Geral podem e devem participar todos os associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação aberta, por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 20. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

§ 1º. Nos casos das letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do artigo 18 e conforme previsto na Lei Federal nº 10.406 (Código Civil Brasileiro), a deliberação em primeira convocação dependerá da presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§ 2º. A deliberação dependerá, sempre, de aprovação de no mínimo 2/5 (dois quintos) dos associados presentes na Assembléia Geral.

Art. 21. Lavrar-se-á ata das Assembléias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

Parágrafo Único - Não se iniciará qualquer Assembléia Geral sem antes ser aprovada a ata da Assembléia geral anterior.

SESSÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. A RFCCBC será administrada por uma Diretoria Executiva que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembléias Gerais e pelo Regimento Interno que for criado.

Art. 23. A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Primeira Vice-Presidente, e uma Segunda Vice-Presidente, uma Secretária, uma Segunda Secretária, uma Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

§ 1º. A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A posse será no mês de janeiro do ano seguinte, após a prestação de contas da Diretoria anterior;

§ 2º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição.

§ 3º. A Presidente que deixa o cargo poderá fazer parte da nova diretoria, desde que em outros cargos que não seja o de Presidente ou Vice-Presidente.

§ 4º. O mandato da Diretoria eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

f. *e*

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- c) Promover e incentivar a criação de comissões com função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;
- f) Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) Admitir pedido de inscrição de associado;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de associado;
- i) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) Designar quem represente e defenda os interesses da RFCCBC junto aos poderes públicos;
- k) Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCCBC, pelos mesmos respondendo perante a Assembléia Geral.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 25 - Compete à Presidente da RFCCBC:

- a) Representar ativa e passivamente a RFCCBC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) Gerir e administrar a RFCCBC e executar as resoluções da Diretoria;
- c) Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- d) Elaborar o relatório de Atividades da Diretoria em conjunto com as demais integrantes;
- e) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.

Art. 26. Compete aos Vice-presidentes da Diretoria Executiva:

- a) Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

Art. 27. Compete às Secretárias:

- a) Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;

- b) Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

Art. 28. Compete às Tesoureiras:

- a) Zelar pela ordem financeira da RFCCBC e ter sob sua guarda o caixa;
- b) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- c) Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com a Presidente, os valores da RFCCBC, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- d) Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- f) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado à Assembléia Geral;
- i) Acompanhar todos os convênios formados pela RFCCBC com os órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- j) Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as freqüências, férias e outros;
- k) Manter a documentação da RFCCBC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- l) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) Elaborar anualmente a relação dos bens patrimoniais da Associação.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria executiva;
- d) Requisitar à Tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede feminina de Combate ao Câncer;

[Assinatura]

- f) Opinar, quando consultados pela Assembléia geral ou pela Diretoria Executiva sobre assuntos econômicos e financeiros da Rede;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembléia geral;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31. As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente com a Diretoria Executiva, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 32. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- e) Conduta duvidosa.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 33. O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCCBC e por 03 (três) Ex-Presidentes, eleitas em Assembléia Geral, com mandato coincidente com a Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva;
- b) Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembléia geral;
- c) Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembléia geral;
- d) Desenvolver outras ações que julgar pertinentes.

Art. 34. O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DESPESA

Art. 35. São proibidos empréstimos ou financiamento de qualquer tipo em nome da RFCCBC.

Parágrafo único. Respondem com seus bens pessoais a Presidente e Tesoureiro que infringirem este artigo.

Art. 36. As despesas da RFCCBC referem-se a:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;





Art. 43. A RFCCBC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 44. A RFCCBC somente poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada expressamente para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45. Da Venda. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

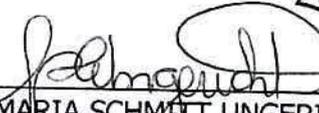
Art. 46. Da Dissolução. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social a Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Balneário Camboriú/SC e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

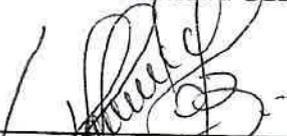
Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembléia Geral que se realizar.

Art. 48. Este Estatuto entra em vigor após seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, competente.

Balneário Camboriú (SC), 24 de novembro de 2014.


IVANETE MARIA SCHMITT UNGERICHT
Presidente RFCCBC




AFONSO BUERGER FILHO
TABELIONATO B/SC nº 2.870



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHEÇO a firma, por SEMELHANÇA de:
[28Ev8mΛ2] - AFONSO BUERGER FILHO

Em Test. da Verdade.
Balneário Camboriú, 21 de Janeiro de 2015

DANIELE BRESOLIN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo - SEINTO - CMO97015-0E2D
Emol: R\$0,00 - Selo(s): R\$1,00 - R\$0,00
Confira os dados do ato em: www.tjc.jus.br/ato

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHEÇO a firma por AUTENTICIDADE de:
[28EvBML0] - IVANETE MARIA SCHMITT UNGERICHT

Em Test. da Verdade.
Balneário Camboriú, 21 de Janeiro de 2015

DANIELE BRESOLIN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo - SEINTO - CMO97004-D02V
Emol: R\$0,00 - Selo(s): R\$1,00 - R\$0,00
Confira os dados do ato em: www.tjc.jus.br/ato

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**DIRETORIA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
Biênio 2013/2015**



Presidente: IVANETE MARIA SCHMITT UNGERICHT, brasileira, casada, residente na [redacted] centro de Balneário Camboriú/SC, com RG nº [redacted] 127.613-1 nº em com CPF [redacted]

Ivanete Schmitt Ungericht

Primeira Vice-Presidente: CERES BERNADETI SANTOS BITTENCOURT, brasileira, casada, residente na Rua [redacted] Centro de Balneário Camboriú/SC, com RG nº [redacted] 0 SC e com CPF nº [redacted]

Ceres Bernadeti Santos Bittencourt

Segunda Vice-Presidente: NANCI CAMPOS DE SÁ, brasileira, viúva, residente na Avenida Atlântica, [redacted] 2, Centro de Balneário Camboriú/SC, com RG nº [redacted] 163.081-3 SC e com CPF nº [redacted] 860.423.519-15.

Nanci C. de Sá

Secretária: HELOISA HELENA GAYA ROSA, brasileira, casada, residente na Rua [redacted] 3450 [redacted] 0 SC e com CPF nº [redacted]

Helois Helena Gaya Rosa

Segunda Secretária: LEDA MARIA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, residente na [redacted] e com CPF nº 601.946.698-15

Leda Maria Monteiro da Silva

Tesoureira: IVONE STAPAIT, brasileira, casada, residente na Rua [redacted] Centro de Balneário Camboriú/SC, com RG nº [redacted] SC e com CPF nº [redacted]

Ivone Stapait

Segunda Tesoureira: IOLEMARI GRANDO, brasileira, divorciada, residente [redacted] centro de Balneário Camboriú, com RG nº [redacted] e com CPF nº [redacted]

Iolemari Grando



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
- Regional de Balneário Camboriú -

Utilidade Pública - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2002
Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2003
Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2007



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú. Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú às 16:00 na sede da Rede à rua 2300, nº 1590, Centro, nesta cidade. A Presidente Sra. Nanci Campos de Sá abriu a Assembleia dando ciência de sua convocação. Após uma oração, a Presidente falou sobre o término de sua gestão, agradecendo a todas a oportunidade de ter sido Presidente e solicitando a seguir à 1ª Secretária Leda Maria Monteiro da Silva que convocasse os membros da nova diretoria, visto a inexistência de outra Chapa, sendo a Chapa mencionada escolhida por aclamação: **Presidente** Vera Lúcia Godinho Vacaro, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à Rua [REDACTED] Centro, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/RG; **1ª Vice-Presidente** Maiza Canabarro Kleiman, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município à [REDACTED] Centro, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/RG; **2ª Vice-Presidente** Iolemari Luiza Grando, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste município à Rua [REDACTED] apto [REDACTED] Centro, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC; **1ª Secretária** Valdelena de Aguiar Vieira, brasileira, separada, residente e domiciliada neste município à Rua [REDACTED] Centro, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SP; **2ª Secretária** Rute Teixeira, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município à Rua [REDACTED] bairro dos [REDACTED] CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC; **1ª Tesoureira** Claudete Maria Guardini, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município à Rua [REDACTED] apto [REDACTED], Centro, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC; **2ª Tesoureira** Aldacir Molon, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município à Rua [REDACTED] CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/PR. Foram empossados nesta Assembleia os membros do **Conselho Fiscal**. Membros titulares: Rosemarie Vargas Borba, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à [REDACTED] Centro, [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC; Yone Maria Scherer Canha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à [REDACTED] Centro, [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC; Maria Aparecida Aguiar de Oliveira, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município à [REDACTED] CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC. Membro suplente: Heloisa Helena Gaya Rosa, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à Rua [REDACTED] Centro, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SC.



Foram igualmente empossados os membros do **Conselho Consultivo**: Ivanete Maria Schmitt Ungericht, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à [REDACTED] CPF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP/SC; Nanci Campos de Sá, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município à Av. [REDACTED] CPF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP/SC; Marisa Schmitt Kuehne, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à rua [REDACTED] CPF [REDACTED], RG [REDACTED] SSP/SC. A seguir a Presidente que está saindo Nanci Campos de Sá passou à nova Presidente Vera Lúcia Godinho Vacaro o broche da entidade e a palavra para continuar a assembleia. Continuando a nova Presidente pediu a colaboração e o apoio de todas e encerrou a Assembleia. A presente Diretoria toma posse de imediato. Eu, Leda Maria Monteiro da Silva, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela nova Diretoria.



Vera Lúcia Godinho Vacaro
Vera Lúcia Godinho Vacaro

Presidente

Maiza Canabarro Kleiman
Maiza Canabarro Kleiman

1ª Vice-Presidente

Iolemari Luiza Grando
Iolemari Luiza Grando

2ª Vice-Presidente

Valdelena de Aguiar Vieira
Valdelena de Aguiar Vieira

1ª Secretária

Rute Teixeira
Rute Teixeira

2ª Secretária

Claudete Maria Guardini
Claudete Maria Guardini

1ª Tesoureira

Aldacírio Molon
Aldacírio Molon
2ª Tesoureira



Conselho Fiscal

Rosemarie V. Borba
Rosemarie Vargas Borba
Membro Titular

Yone Maria Sherer Canha
Yone Maria Sherer Canha
Membro Titular

Maria Aparecida Aguiar de Oliveira
Maria Aparecida Aguiar de Oliveira
Membro Titular

Heloisa Helena Gaya Rosa
Heloisa Helena Gaya Rosa
Membro Suplente

Conselho Consultivo

Ivanete Maria Schmitt Ungericht
Ivanete Maria Schmitt Ungericht

Nanci Campos de Sá
Nanci Campos de Sá

Marisa Schmitt Kuenne
Marisa Schmitt Kuenne



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ZENILDO BODNAR - Oficial Registrador
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732
rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 3ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 003948 Data: 11/01/2017 Livro: 0005 Folha: 230
Registro: 007061 Data: 13/01/2017 Livro: A-039 Folha: 149
Qualidade: Integral | Natureza: ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA.03.01.2017

Apresentante: VERA LUCIA GODINHO VACARO

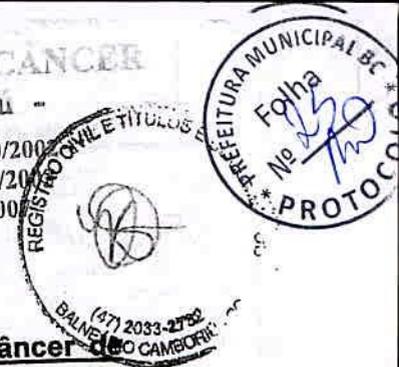
Emolumentos: Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica), pelo Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ELP46016-CR29
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 13 de janeiro de 2017
Kaira Cristina da Silva
Kaira Cristina da Silva - Escrevente Substituta



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
- Regional de Balneário Camboriú -

Utilidade Pública - Lei Municipal nº 3.543 de 30/10/2000
Lei Estadual nº 12.709 de 03/11/2000
Lei Federal nº 1.934 de 25/11/2000



Ata da Assembléia Geral da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito, realizou-se a Assembléia Geral da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú às 14:00 na sede da Rede Feminina à rua 2.300, nº 1.590, Centro, nesta cidade. A voluntária Rosângela Farias de Faveri secretariou os trabalhos, fazendo a leitura da última Ata e elaborando a Ata da presente Assembléia. A Presidente Sra. Vera Lúcia Godinho Vacaro abriu a Assembléia dando ciência de sua convocação. Dando seguimento à pauta, a Presidente agradeceu a todas pela presença, informando que por motivo de foro íntimo, serão remanejados os cargos da Diretoria Executiva Biênio 2017/2018 – Presidente, 1ª Vice Presidente, 2ª Tesoureira, 1 membro do Conselho Fiscal e ficam vagos os cargos de 1ª Secretária, 2ª Secretária e 1 membro do Conselho Consultivo, que serão ocupados conforme indicação da Diretoria Executiva, conforme consta no Estatuto Social, Art. 26, Parágrafo Único, indicação de cargos por vacância. A pauta foi discutida e aprovada pela Assembléia. Os cargos serão ocupados da seguinte maneira: **Presidente** Rute Teixeira, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município à Rua [redacted], nº [redacted], CPF [redacted], RG [redacted], SSP/SC; **1ª Vice Presidente** Maria Aparecida Aguiar de Oliveira, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município à Avenida Central, nº 414, Centro, CPF [redacted], RG [redacted], SSP/SC; **2ª Tesoureira** Marisa Schmitt Kuehne, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à [redacted], CPF [redacted], RG [redacted], SSP/SC; **Membro do Conselho Fiscal** Maíza Canabarro Kleiman, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município à [redacted], Centro, CPF [redacted], RG [redacted], SSP/RS; **1ª Secretária** Rosângela Farias de Faveri, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à Rua [redacted], nº [redacted], Centro, CPF [redacted], RG [redacted], SSP/SC; **2ª Secretária** Leda Maria Monteiro da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município à Rua [redacted], CPF [redacted], RG [redacted], SSP/SC; **Membro do Conselho Consultivo** Ceres Bernadeti Santos Bittencourt, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município à Rua [redacted], CPF [redacted], RG [redacted], SSP/SC. A seguir, a Presidente que está renunciando Vera Lúcia Godinho Vacaro passou à nova Presidente Rute Teixeira o broche da entidade e a palavra para dar continuidade à Assembléia. Continuando, a nova Presidente pediu a colaboração e o apoio de todas as voluntárias e encerrou a Assembléia. Eu, Rosângela Farias de Faveri, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela nova Presidente.

Rute Teixeira
Rute Teixeira
Presidente

Rosângela Farias de Faveri
Rosângela Farias de Faveri
Secretária

CNPJ: 04.648.612/0001-52 - Rua 2300 nº 1590

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe
Em test. de verdade.
Balneário Camboriú-SC, 17 de Abril de 2018

ANDRE FELLIPE WOLLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-IBENTO-EPC73178-GIM1
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Balneário Camboriú - SC
67-5795 (Diretoria)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 04.648.642/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

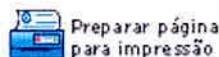
Emitida às 14:53:45 do dia 16/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2019.

Código de controle da certidão: **4E15.2B89.1919.3794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 74099/2018



Data: 13/12/2018

Código: 103469

Requerente: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE BALN. CAMBORIU

Identificação do Contribuinte

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG. DE BALN. CAMBORIU Código: 103469

Endereço: RUA 2300, 1590 - CENTRO

Município: BALNEARIO CAMBORIU CEP: 88330-428

CNPJ/CPF: 04.648.642/0001-52 UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

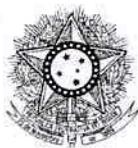
BALNEARIO CAMBORIU, 13 de dezembro de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201874099**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.648.642/0001-52

Certidão nº: 164439175/2018

Expedição: 13/12/2018, às 15:53:19

Validade: 10/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO
C A M B O R I U
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº 04.648.642/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU**
CNPJ/CPF: **04.648.642/0001-52**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140122626740
Data de emissão:	18/12/2018 16:51:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 04.648.642/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:45 do dia 16/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2019.

Código de controle da certidão: **4E15.2B89.1919.3794**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04648642/0001-52
Razão Social: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG BALN CAMBORIU
Nome Fantasia: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER REG BALN CAMBORIU
Endereço: RUA JAMAICA 356 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120402191299613993

Informação obtida em 18/12/2018, às 16:56:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
3.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014) 	
3.4 - Assinaturas <div style="text-align: center;">  José Fernando Marchiori Junior <small>Portaria nº 25/245/2018</small> <small>Secretário de Controle Gov. e Transp. Pública</small> </div>	

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
4.3 - Observações: 	
4.4 - Assinaturas 	

5 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
5.3 - Observações: 	

CHECK LIST**QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:**

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

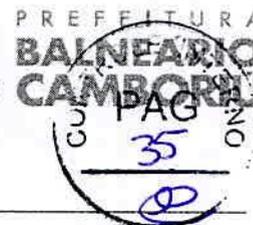
- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balnearioCamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>





PARECER JURÍDICO nº.: 028/2018

Documento de Origem: Processo 2018043512

Assunto: Terceira Prorrogação ao Termo de Fomento nº. 001 /2017 e Primeiro Termo Aditivo da Prorrogação – FMS

Requerente: Fundo Municipal de Saúde – REDE FEMININA DO CÂNCER

TERMO DE FOMENTO – PRORROGAÇÃO – TERMO ADITIVO - LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – REDE FEMININA DO CÂNCER - FMS – CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca da Terceira Prorrogação ao Termo de Fomento nº. 001/2017 e Primeiro Termo Aditivo entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS e a REDE FEMININA DO CÂNCER.

Quanto a prorrogação, esta disposta na Cláusula Segunda do Termo de Prorrogação, alterando o prazo de vigência para 06 (seis) meses, com início em 01/01/2019 e término em 30/06/2019.

Quanto aos valores e metas, estão dispostos na Cláusula Primeiro do Termo Aditivo, sendo o valor do repasse de R\$ 84.900,00 (...), totalizando o valor global de R\$ 263.100,00 (...). Já a alteração das metas estão dispostas no plano de trabalho anexo ao processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que o termo de prorrogação, o termo aditivo de prorrogação e o plano de trabalho anexado ao processo, encontram-se em consonância com a legislação que rege as parcerias.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.**

4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “*da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia*”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.



Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.

Tatiana Mara Sanches

Assessora Jurídica do Controle Governamental e
Transparência Pública
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

Fernando Marchiori
Secretário do Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 35.423/17

76:30

RECEBIDO EM

19/12/2018
Procuradoria Geral

Gustavo-

Procuradoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC
Distribuição nº <u>PA3424</u>
Procurador: <u>Cesário</u>
Obs.: <u>Parecer</u>
<u>18/12/2018</u>
<u>maqui</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



PARECER PRGR n° 5374/2018

TERMO DE FOMENTO 001/2017
PROCESSO: 2018043512
PARCEIRO: REDE FEMININA DO CÂNCER
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

Ratifico a análise de fls. 35 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se os valores aplicados no plano de trabalho estão condizentes com o plano anterior, e, caso não estiverem, justificar os motivos da diferença; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

**EXTRATO DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO e PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
PRORROGAÇÃO – TERMO DE FOMENTO FMS Nº 001 / 2017 PMBC 019/2017**

Processo nº: 2017016756

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

Objeto: Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama.

Valor total do repasse: R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 06 (seis) meses, a contar a partir de 01 de Janeiro de 2019.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 27 de Dezembro de 2018.

Gilmar da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS